



Prefeitura Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 703/93, de 14 de outubro de 1.993.

"

"Autoriza a concessão da ajuda financeira à entidade que menciona, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira no valor de CR\$100.000,00 (cem mil-cruzeiros reais) ao SINDICATO RURAL DE IPAMERI, para promoção da-XXXVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º- Em sendo necessário, o Poder Executivo poderá abrir ao orçamento geral do município, o crédito especial para fazer face à despesa prevista no artigo anterior, utilizando como recurso, as disponibilidades existentes, dentre aquelas mencionadas no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 1º de julho - de 1.993.

GABINETE DA PREFEITA, aos 14 dias do mês de - outubro de 1.993.

Lamis Chedraoui Cosac
Prefeita Municipal

Dr. Jamar Correia Camargo
Proc. Geral do Município

Certifico que a/o presente foi Registrada(o) na fls. 356 do Livro 011.
Deste Gabinete e uma Cópia Autenticada Afixada no Alvará da Sede da Prefeitura.

Ipameri, 14 de 10 de 1993

Bee
Chefe de Gabinete